

**EDITAL Nº 047/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020**  
**CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Senhor Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 052/2020 - Inexigibilidade nº 003/2020**, destinado ao **CRENCIAMENTO** de profissionais médicos, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Saúde deste Município.

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** – O presente edital tem como objeto o credenciamento profissional de médicos especialistas (pessoa física/pessoa jurídica), para a prestação de serviços nas especialidades médicas de **VASCULAR, NEUROLOGIA E OFTALMOLOGIA**, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** - O médico especialista deverá prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico constante do **Anexo I** deste Edital, após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.0 – DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO:**

**2.1** – O credenciamento ocorrerá no período de **14/07/2020 a 31/07/2020**, em dias úteis, no horário das **09h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações.

**3.0 – CRENCIAMENTO:**

**PESSOA FÍSICA**

**3.1** – A **Pessoa Física**, interessada no credenciamento para prestação de serviços médicos **nas especialidades exigidas**, deverá apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:

I – Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

III – comprovante de endereço;

IV - Registro no CRM;

V - Diploma de graduação em Medicina;

VI - Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, reconhecido pelo CRM;

VII - Número da conta corrente/Banco/Agência em um dos seguintes Bancos: Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco ou Caixa Econômica Federal;

VIII – Formulário de inscrição assinado (MODELO - ANEXO II) deste Edital;

IX - Declaração **de próprio punho** de que **não acumula outros cargos públicos** ou que acumula, mas nas situações excepcionais estabelecidas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (MODELO - ANEXO III) deste Edital;

X – Declaração de que não é “**cônjuge**, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas” – Súmula Vinculante nº 13, (MODELO - ANEXO IV) deste Edital;

XI) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (MODELO – ANEXO V) deste Edital.

XII) – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (MODELO – ANEXO VI) deste Edital;

### **PESSOA JURÍDICA**

3.1.1 – A **Pessoa Jurídica**, interessada no credenciamento para prestação de serviços médicos **nas especialidades exigidas**, deverá apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:

I) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

III) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

V) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

VI) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VII) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

VIII) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

IX) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

X) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

XI) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**XII)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

XIII) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

XIV) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

XV) Certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e, aptidão para desempenho das funções no Estado de São Paulo.

XVI) Prova de Inscrição do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa.

XVII) Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, reconhecido pelo CRM;

XVIII) Diploma de graduação em Medicina

XIX) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (MODELO – ANEXO V) deste Edital.

XX) – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (MODELO – ANEXO VI) deste Edital;

XXI) – Declaração de **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (MODELO – ANEXO VII).

XXII) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado. (MODELO – ANEXO VIII) deste Edital

XXIII) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante na sessão (pessoa jurídica) ou do Profissional (pessoa física).

**3.2** - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante do item 3.

**3.3** - A documentação exigida será vistoriada pela Comissão de Licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Quatá.

**3.4** - Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município, ou seja, [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), bem como sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município.

**3.5** - Serão credenciados todos os profissionais/empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**3.6** - O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

**3.7** - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**3.8** - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade, de acordo com escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.

**3.9** - Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### **4.0 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS:**

**4.1** – Os serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento constante do **item 6.0** deste Edital, nele incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

#### **5.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até **12 (doze) meses**.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

**6.1** – O pagamento dos médicos especialistas será efetuado mensalmente, após a apresentação do RPA e Relatório da Secretaria de Saúde no caso de Pessoa Física e Nota fiscal e Relatório da Secretaria de Saúde no caso de Pessoa Jurídica, na conta corrente informada, sendo o valor conforme tabela abaixo:

#### **ESPECIALIDADES**

<b>Especialidade</b>	<b>Valor da consulta</b>
Vascular	R\$ 120,00 (por consulta)
Neurologia	R\$ 130,00 (por consulta)
Oftalmologia	R\$ 120,00 (por consulta)

## **7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Cat. Econômica</b>
210	Secretaria de Saúde Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00
220	Secretaria de Saúde Serviço Pessoa Juridica	3.3.90.39.00

## **8.0 – DA HOMOLOGACÃO:**

**8.1** – A comissão de licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para ratificação do Termo de Credenciamento – Processo de Inexigibilidade nº 003/2020.

## **9.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, sendo vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 9º, III).

**9.2** – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** – O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

**9.4** – Na especialidade **Oftalmologia**, o atendimento será em consultório próprio do médico credenciado, não podendo ultrapassar um raio de 100 km de distancia do Municipio de Quatá/SP.

**9.5** – Nas especialidades de **Neurologia** e **Vascular**, o atendimento será na Unidade Ambulatorial “João Jorge Estevam de Quatá”.

## **10.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Comissão de Licitações deste Município de Quatá e protocoladas na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

**10.2**- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município.

**10.3** - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Quatá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para termino do credenciamento.

**10.4** - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. A petição será dirigida a Comissão de Licitações deste Município de Quatá e protocolada a Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

**10.5** - O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**10.6** - O profissional devidamente cadastrado que não deseje dar continuidade na prestação de serviços deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção no descredenciamento, para que não haja prejuízo na prestação do serviço de saúde à população.

**10.7** - Qualquer alteração do Termo de Credenciamento será realizada mediante Termo Aditivo.

**10.8** - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Quatá-SP.

**10.9** - Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Projeto básico;

**Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;

**Anexo III:** Declaração sobre acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

**Anexo IV:** Declaração de Cônjuges- Súmula 13;

**Anexo V:** Declaração que não tem parentesco;

**Anexo VI:** Declaração de que não existe fato impeditivo;

**Anexo VII:** Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VIII:** Declaração de microempresa;

**Anexo IX:** Minuta de Termo de Credenciamento (**Preenchimento exclusivo da contratante**).

**Anexo X:** Termo de Ciência e de Notificação (**Preenchimento exclusivo da contratante**).

Quatá-SP, 07 de julho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

Prefeito Municipal

# ANEXO I

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS

#### I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar profissionais médicos (pessoa física ou jurídica), para a prestação de serviços nas especialidades: **VASCULAR, NEUROLOGIA E OFTALMOLOGIA**, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### II – JUSTIFICATIVA

Isto se faz necessário para atender a grande demanda do Município de Quatá, no atendimento especializado destinado a suprir a deficiência do serviço prestado pelo SUS.

#### III – DAS VAGAS E VALORES

Serão credenciados médicos nas especialidades abaixo indicadas (Quadro I):

#### **QUADRO I** **ESPECIALIDADES**

<b>Especialidade</b>	<b>Valor correspondente aos serviços</b>
<b>VASCULAR</b> , ATENDIMENTO NA UNIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO.	<b>R\$ 120,00</b> (cento e vinte reais) <b>por consulta.</b>
<b>NEUROLOGIA</b> , ATENDIMENTO NA UNIDADE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO.	<b>R\$ 130,00</b> (cento e trinta reais) <b>por consulta.</b>
<b>OFTALMOLOGIA</b> UMA VEZ POR SEMANA, COM ATENDIMENTO DE CONSULTA JA INCLUSO EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA E TONOMETRIA. PODENDO O PACIENTE SER ATENDIDO EM CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA PRÓPRIO DO MÉDICO CREDENCIADO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR UM RAIO DE 100 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ.	<b>R\$ 120,00</b> (cento e vinte reais) <b>por consulta.</b>

#### **OBS:**

- Os dias de atendimento aos pacientes serão de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

#### **IV– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serão realizados de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município.

#### **V– DA REMUNERAÇÃO**

O valor a ser pago ao médico credenciado será o estabelecido nos quadros mencionados do item III deste Projeto de Trabalho.



**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS**  
**(PESSOA FÍSICA)**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ No CRM: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:** ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

**TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:** Ano(s) \_\_\_\_\_ Mês(es) \_\_\_\_\_ Dia(s) \_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_

Clinica \_\_\_\_\_  
Hospital \_\_\_\_\_  
Autônomo \_\_\_\_\_

**PRETENSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

Especialidade:

- [ ] Vascular;  
[ ] Neurologia;  
[ ] Oftalmologia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# ANEXO III

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que não acumula outros cargos públicos ou que acumula, mas nas situações excepcionais estabelecidas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome  
Nº do documento de identidade

**Obs.: a presente declaração deverá ser feita em seu inteiro teor, de próprio punho.**

# ANEXO IV

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO

portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que não é "cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas" – Súmula Vinculante nº 13.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO V

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VI

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VII

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VIII

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO IX

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

### MINUTA DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Quatá e\_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, credencia o(a) Doutor(a)\_\_\_\_\_inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, CRM nº\_\_\_\_\_, para prestar serviço médico como plantonista na especialidade\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua as cláusulas que se anunciam e ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento de Pessoa\_\_\_\_\_(Física/jurídica) para prestar serviço médico na especialidade de \_\_\_\_\_, conforme demanda, escala e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento - **Inexigibilidade nº 003/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 - O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvam o serviço, conforme item III do Anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 - O pagamento dos médicos especialistas será efetuado mensalmente, após a apresentação do RPA no caso de Pessoa Física ou de Nota Fiscal no caso de Pessoa Jurídica e Relatório da Secretaria de Saúde, na conta corrente informada. Conforme os serviços realizados.

3.2 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Cat. Econômica</b>
210	Secretaria de Saúde Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00
220	Secretaria de Saúde Serviço Pessoa Juridica	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

5.1 - Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.2 - Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.3 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

O CREDENCIADO deverá:

6.1 - Prestar serviços médicos de acordo com a necessidade do Município de Quatá (item III do Anexo I).

6.2 - Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 - Apresentar mensalmente o RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) no caso de Pessoa Física ou Nota Fiscal no caso de Pessoa Jurídica dos serviços prestados junto a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá.

6.4 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.5 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.6 - Comunicar a CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, inclusive, caso não deseje dar continuidade na prestação de serviços, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção no descredenciamento, para que não haja prejuízo na prestação do serviço de saúde à população.

6.7 - Responsabilizar-se por todos os danos causados a CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las as suas expensas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1 - O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

8.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

8.5 - Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, condicionada a análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

9.1- Penalidades:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 - O credenciado ficará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções:

9.2.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 - As sanções previstas na alínea "c", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Quatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 - O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 - O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Quatá-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(xxxxx)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# ANEXO X

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.